



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 560/88

"Concede subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e contem outras providências"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercicio subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAF desta cidade, para atender despesas efetuadas com o funcionamento durante o ano de 1988.

Paragrafo Unico - A subvenção de que trata o artigo 1º desta lei devera ser repassada da seguinte forma

I - No mês de janeiro a quantia de cz\$ 36 000,00 (trinta e seis mil cruzados),

II - No mês de fevereiro, cz\$ 42 240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta cruzados)

III - A partir do mês de março, este valor sera corrigido de acordo com o indice de correção salarial

Art 2º - Para fazer face a execucao desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a despender de dotações próprias do orçamento vigente

Art 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a janeiro de 1988

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execucao desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 02 (dois) dias do mês de março de 1988

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

n.º da lei nº 560/88

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 02 (dois) dias do mês de março de 1988

Erlí Hosana Alves

Erlí Hosana Alves

Secretaria Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO